



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
FOLHA DE ENCAMINHAMENTO  
DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

**ENTIDADE**

1- SIGLA: CBS

2- CÓDIGO: 01208

3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

**DADOS DOS PLANOS**

4- NÚMERO DE PLANOS: 4

5- PLANOS	6- APROVAÇÃO	7- INÍCIO	8- ÚLTIMA ALTERAÇÃO	9- VALOR DE RESGATE	10- NÚMERO DE EMPREGADOS	11- FOLHA SALÁRIO DA PATROCINADORA
19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL	28/12/1979	01/11/1977		R\$ 2.102.228,35	11.304	R\$ 422.883.014,71

**12- OBSERVAÇÕES:** (1) O Plano de 35% da Média Salarial encontrava-se em funcionamento informal desde 01/02/1966, tendo sido formalmente aprovado pela SPC em 12/03/1998, através do Ofício 136 SPC/CGOF/COJ. Não são aceitos novos Participantes neste Plano. (2) O Plano de Suplementação da Média Salarial foi posto em prática em 01/11/1977, tendo sido aprovado pela SPC em 28/12/1979. Não são aceitos novos Participantes neste Plano. (3) O Valor de Resgate (Campo 9) do Plano Misto de Benefício Suplementar refere-se apenas ao Saldo da Conta de Participante, visto que a parcela do Saldo da Conta Patrocinadora que cada Participante tem direito a resgatar depende do tempo de vinculação à CBS. Está incluído neste total o Saldo referente aos Participantes autopatrocinados e vinculados. (4) As informações dos campos 10 e 11 referem-se somente aos Participantes Ativos das Patrocinadoras dos três Planos de aposentadoria mantidos pela CBS, excluindo os 161 Participantes Autopatrocinados, cuja folha anual montava a quantia de R\$ 11.115.544,05. (5) No campo 11 foi informada a folha em conceito de pico e capacidade anual de salários (13x). (6) As informações dos campos 9 e 10 estão posicionadas em 30/06/2008. (7) A data da última alteração dos Planos 35% da Média Salarial e de Suplementação da Média Salarial é 03/12/2007, e a do Plano Misto de Benefício Suplementar é 18/02/2008. (8) A data de desativação do Plano 35% da Média Salarial foi 01/11/1977. (9) A data de desativação do Plano Suplementação da Média Salarial foi 01/01/1996.

ENTIDADE

ASS. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

NOME:  
CARGO:

RESERVADO À SPC



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

**ENTIDADE**

**1- SIGLA:** CBS**2- CÓDIGO:** 01208**3- RAZÃO SOCIAL:** CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

**PLANO**

**4- NOME DO PLANO:** 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL**5- PATROCINADORAS:** 33.042.730/0001-04; 32.500.613/0001-84; 42.564.807/0001-05**6- MOTIVO DA AVALIAÇÃO:** ANUAL

**ATUÁRIO RESPONSÁVEL**

**8- MTb:** 1538**9- MIBA:** 1538**7- CPF:** 092.724.687-28**12- CNPJ:** 55.492.391/0005-24

**AVALIAÇÃO DO PLANO**

**13- DATA DA AVALIAÇÃO:** 31/12/2008**14- DATA BASE:** 30/06/2008**15- MOEDA:** R\$ 1,00

**DADOS DO PLANO**

**16- SITUAÇÃO DO PLANO:** ATIVO EM EXTINCAO**17- DATA DE DESATIVAÇÃO:** 01/01/1996

**23- OBSERVAÇÕES**

(1) Também faz parte do plano, como patrocinadora, a COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS - COBRAPI. Entretanto, esta patrocinadora cessou suas contribuições ao Plano em novembro de 1990, tendo sido submetido à Secretaria de Previdência Complementar, em 23 de outubro de 1998, o processo para legalização de sua retirada, retroativo à 01 de dezembro de 1990. Este processo encontra-se, ainda, sob análise da SPC na data da elaboração deste documento. (2) Definição das variáveis utilizadas no campo 19: SRB= Salário Real de Benefício, ou seja, média aritmética simples dos 12 últimos salários de participação anteriores à data do cálculo, corrigidos pelas correções salariais gerais e uniformes da patrocinadora à qual se encontrar vinculado o participante. P= Percentual definido de acordo com o sexo do participante e com o tempo de serviço na patrocinadora. PROP= Proporção a ser aplicada ao benefício, definida conforme regulamento do plano. INSS= Benefício previdenciário pago ao participante. BENANT= Benefício atuarialmente equivalente à Suplementação de Aposentadoria. BENE= Valor da Suplementação de aposentadoria que o Participante percebia ou que teria direito a receber, caso na data do falecimento estivesse aposentado por invalidez. N= Número de beneficiários, limitado a 5. BENBPD= Valor atuarialmente equivalente à totalidade da reserva matemática do benefício pleno programado na data da opção pelo Benefício Proporcional Diferido, observado como mínimo o valor de Resgate. Este valor será atualizado monetariamente da data base do cálculo até a data do início do pagamento do benefício. CPART= Contribuições e Jóia recolhidas pelo Participante, corrigidas até o mês da restituição. (3) Será assegurado o benefício mínimo de valor mensal atuarialmente equivalente às reservas constituídas com todas as contribuições e parcelas de jóias recolhidas pelo Participante à CBS Previdência, atualizadas monetariamente até o mês da concessão do benefício, quando o cálculo do benefício de aposentadoria apresentar valor pecuniário que lhe seja inferior. (4) Será pago ainda Abono Anual, equivalente ao 13º benefício para os participantes e beneficiários assistidos, bem como para os participantes em gozo da Suplementação de Auxílio-doença e Auxílio-doença por acidente de trabalho. (5) O valor mensal dos benefícios assegurados pela CBS Previdência não poderá ser inferior a 20% do benefício mínimo da Previdência Social, nem mesmo inferior a 20% do SRB, considerando a proporcionalidade do benefício.



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CBS

2- CÓDIGO: 01208

3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

4- NOME DO PLANO: 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL

**CARACTERÍSTICAS DO PLANO**

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $100\% \cdot (\text{SRB-INSS}) \cdot \text{PROP}$  = O BENEFÍCIO CORRESPONDE À PROPORCIONALIDADE DA DIFERENÇA ENTRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS 12 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANTERIORES AO DO MÊS EM QUE FOR ASSEGURADA A CONCESSÃO, ATUALIZADOS, ATÉ O MÊS DE INÍCIO DO BENEFÍCIO, PELAS CORREÇÕES SALARIAIS GERAIS E UNIFORMES DA PATROCINADORA A QUAL SE ENCONTRAR VINCULADO O PARTICIPANTE, E O BENEFÍCIO PAGO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SUPLEMENTAÇÃO SERÁ INTEGRAL QUANDO COMPLETADAS, RESPECTIVAMENTE, AOS ANOS DE SERVIÇO INSALUBRE, 180, 240 OU 300 CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS À CBS PREVIDÊNCIA. NÃO COMPLETADAS 180, 240 OU 300 CONTRIBUIÇÕES, A SUPLEMENTAÇÃO SERÁ PROPORCIONAL, RESPECTIVAMENTE, À RAZÃO DE 1/180, 1/240 E 1/300 POR MÊS DAS CONTRIBUIÇÕES QUE FORAM EFETIVAMENTE RECOLHIDAS À CBS PREVIDÊNCIA.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $100\% \cdot (\text{SRB-INSS}) \cdot \text{PROP}$  = O BENEFÍCIO CORRESPONDE À PROPORCIONALIDADE DA DIFERENÇA ENTRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS 12 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANTERIORES AO DO MÊS EM QUE FOR ASSEGURADA A CONCESSÃO, ATUALIZADOS, ATÉ O MÊS DE INÍCIO DO BENEFÍCIO, PELAS CORREÇÕES SALARIAIS GERAIS E UNIFORMES DA PATROCINADORA A QUAL SE ENCONTRAR VINCULADO O PARTICIPANTE, E O BENEFÍCIO PAGO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SUPLEMENTAÇÃO SERÁ INTEGRAL QUANDO COMPLETADAS 420 CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS À CBS MENSALMENTE OU INDENIZADAS A TÍTULO DE JÓIA. NÃO COMPLETADAS AS 420 CONTRIBUIÇÕES, A SUPLEMENTAÇÃO SERÁ PROPORCIONAL À RAZÃO DE 1/420 POR MÊS DAS CONTRIBUIÇÕES QUE FORAM EFETIVAMENTE RECOLHIDAS À CBS PREVIDÊNCIA.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $P \cdot (\text{SRB-INSS}) \cdot \text{PROP}$  = O BENEFÍCIO CORRESPONDE À PROPORCIONALIDADE DA DIFERENÇA ENTRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS 12 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANTERIORES AO DO MÊS EM QUE FOR ASSEGURADA A CONCESSÃO, ATUALIZADOS, ATÉ O MÊS DE INÍCIO DO BENEFÍCIO, PELAS CORREÇÕES SALARIAIS GERAIS E UNIFORMES DA PATROCINADORA A QUAL SE ENCONTRAR VINCULADO O PARTICIPANTE, E O BENEFÍCIO PAGO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL. O BENEFÍCIO SERÁ CALCULADO DE FORMA PROPORCIONAL, EQUIVALENDO CADA MÊS DE CONTRIBUIÇÃO PARA A CBS, INCLUSIVE AQUELAS INDENIZADAS A TÍTULO DE JÓIA, A 1/360 (UM TREZENTOS E SESSENTA AVOS) DO BENEFÍCIO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 360/360 (TREZENTOS E SESSENTA TREZENTOS E SESSENTA AVOS). O BENEFÍCIO SERÁ INTEGRAL QUANDO O PARTICIPANTE DO SEXO MASCULINO SE APOSENTAR, PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM 35 (TRINTA E CINCO) ANOS DE SERVIÇO E DO SEXO FEMININO COM 30 (TRINTA) ANOS. PARA ANOS DE SERVIÇO INFERIORES À 35 ANOS PARA HOMENS E 30 PARA MULHERES, SERÁ APLICADA A PROPORÇÃO CONSTANTE DO REGULAMENTO

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA ANTECIPADA

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** BENANT = O VALOR DO BENEFÍCIO SERÁ CALCULADO ATUARIALMENTE, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU ESPECIAL.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $100\% \cdot (\text{SRB-INSS})$  = O BENEFÍCIO CORRESPONDE À DIFERENÇA ENTRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS 12 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANTERIORES AO DO MÊS EM QUE FOR ASSEGURADA A CONCESSÃO, CORRIGIDOS PELAS CORREÇÕES SALARIAIS GERAIS E UNIFORMES DO PATROCINADOR A QUAL SE ENCONTRAR VINCULADO O PARTICIPANTE, E O BENEFÍCIO PAGO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $(50\% + 10\% \cdot N) \cdot \text{BENEF}$  = O BENEFÍCIO TERÁ POR BASE O VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO QUE O PARTICIPANTE PERCEBIA OU À QUAL TERIA DIREITO SE, NA DATA DO FALECIMENTO, ESTIVESSE APOSENTADO POR INVALIDEZ E SERÁ CONSTITUÍDO DE UMA PARCELA FAMILIAR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), ACRESCIDA DE TANTAS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) CADA UMA, QUANTOS FOREM OS BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE, ATÉ O LIMITE DE 5 (CINCO).

21- REGIME FINANCEIRO: Capitalização

22. MÉTODO: Agregado

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $100\% \cdot (\text{SRB-INSS})$  = O BENEFÍCIO CORRESPONDE A DIFERENÇA ENTRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS 12 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO ANTERIORES AO MÊS DA CONCESSÃO, ATUALIZADOS PELAS CORREÇÕES SALARIAIS GERAIS E UNIFORMES DA PATROCINADORA A QUAL SE ENCONTRAR VINCULADO O PARTICIPANTE E O BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

21- REGIME FINANCEIRO: Repartição Simples

22. MÉTODO:

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $100\% \cdot (\text{SRB-INSS})$  = O BENEFÍCIO CORRESPONDE A DIFERENÇA ENTRE MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS 12 ÚLTIMOS SALÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO ANTERIORES AO MÊS DA CONCESSÃO, ATUALIZADOS PELAS CORREÇÕES SALARIAIS GERAIS E UNIFORMES DO PATROCINADOR A QUAL SE ENCONTRAR VINCULADO O PARTICIPANTE E O BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

21- REGIME FINANCEIRO: Repartição Simples

22. MÉTODO:

**18- BENEFÍCIOS:** SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO RECLUSÃO

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:**  $(50\% + 10\% \cdot N) \cdot \text{BENEF}$  = O BENEFÍCIO TERÁ POR BASE O VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO A QUE O PARTICIPANTE FARIA JUZ SE, NA DATA DO EVENTO, ESTIVESSE APOSENTADO POR INVALIDEZ E SERÁ CONSTITUÍDO DE UMA PARCELA FAMILIAR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), ACRESCIDA DE TANTAS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) CADA UMA, QUANTOS FOREM OS BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE, ATÉ O LIMITE DE 5 (CINCO).

**21- REGIME FINANCEIRO:** Repartição Simples

**22. MÉTODO:**

**18- BENEFÍCIOS:** PECÚLIO POR MORTE

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** 6\* SRB = O BENEFÍCIO CORRESPONDE AO PAGAMENTO EM PARRCELA ÚNICA, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 6 (SEIS) VEZES O VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS 12 (DOZE) ÚLTIMOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIORES AO DO MÊS DO ÓBITO, ATUALIZADOS PELAS CORREÇÕES SALARIAIS GERAIS E UNIFORMES DO PATROCINADOR À QUAL SE ENCONTRAVA VINCULADO O PARTICIPANTE

**21- REGIME FINANCEIRO:** Capitalização

**22. MÉTODO:** Agregado

**18- BENEFÍCIOS:** BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

**19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:** VALOR ATUARIALMENTE EQUIVALENTE À TOTALIDADE DA RESERVA MATEMÁTICA DO BENEFÍCIO PLENO PROGRAMADO NA DATA DA OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, OBSERVADO COMO MÍNIMO O VALOR DE RESGATE. ESTE VALOR SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE DA DATA BASE DO CÁLCULO ATÉ A DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, QUANDO SERÁ APLICADO FATOR ATUARIAL ESPECÍFICO PARA O CÁLCULO DA RENDA MENSAL VITALÍCIA.

**21- REGIME FINANCEIRO:** Capitalização

**22. MÉTODO:** Agregado



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CBS

2- CÓDIGO: 01208

3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

4- NOME DO PLANO: 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL

**CARACTERÍSTICAS DO PLANO**

18- BENEFÍCIOS: RESGATE

19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:

21- REGIME FINANCEIRO:

22. MÉTODO:

18- BENEFÍCIOS: PORTABILIDADE

19- NÍVEL BÁSICO DO BENEFÍCIO:

21- REGIME FINANCEIRO:

22. MÉTODO:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CBS	2- CÓDIGO: 01208
3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN	
4- NOME DO PLANO: 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL	
5- PATROCINADORAS: 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05	

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - VALORES**

24. ATIVO LÍQUIDO DO PLANO:	R\$ 1.433.856.689,86
25. RESERVAS MATEMÁTICAS:	R\$ 1.232.615.885,81
26. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:	R\$ 1.246.775.610,07
27. Benefícios do Plano:	R\$ 1.329.483.407,00
28. Contribuição da Patrocinadora sobre os Benefícios:	R\$ 0,00
29. Outras Contribuições da Geração Atual:	R\$ 82.707.796,93
30. Outras Contribuições das Gerações Futuras:	R\$ 0,00
31. BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R\$ 12.340.926,64
32. Benefícios do Plano com a Geração Atual:	R\$ 13.461.715,00
33. Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios da Geração Atual:	R\$ 0,00
34. Outras Contribuições da Geração Atual:	R\$ 1.120.788,36
35. Benefícios do Plano com as Gerações Futuras:	R\$ 0,00
36. Contribuições sobre Benefícios com as Gerações Futuras:	R\$ 0,00
37. Outras Contribuições das Gerações Futuras:	R\$ 0,00
38. RESERVA A AMORTIZAR:	R\$ 26.500.650,90
39. Pelas Contribuições Especiais Vigentes:	R\$ 26.425.339,65
40. Por ajustes das Contribuições Especiais Vigentes:	R\$ 75.311,25
41. DÉFICIT TÉCNICO:	R\$ 0,00
42. SUPERÁVIT TÉCNICO:	R\$ 201.240.804,05
43. RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	R\$ 201.240.804,05
44. RESERVA PARA AJUSTES DO PLANO:	R\$ 0,00

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - CUSTO**

45. Aposentadorias:	0,0000 %
46. Invalidez:	0,0000 %
47. Pensão por Morte:	0,0000 %
48. Auxílio-Doença:	0,0000 %
49. Pecúlio por Morte:	0,0000 %
50. Resgate:	0,0000 %
51. Outros Benefícios:	0,0000 %
52. Outros Benefícios:	0,0000 %
53. Outros Benefícios:	0,0000 %
54. Total de Benefícios:	0,0000 %
55. Suplementar:	0,0000 %
56. Amortização do Déficit:	0,0000 %
57. Administração:	0,3418 %
58. Total:	0,3418 %

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - CONTRIBUIÇÕES**

59. PATROCINADORES:	6,2000 %
60. Normal:	6,2000 %
61. Amortizante:	0,0000 %
62. PARTICIPANTES ATIVOS:	24,6000 %
63. Normal:	6,3000 %
64. Amortizante:	18,3000 %
65. PARTICIPANTES ASSISTIDOS:	18,3000 %



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CBS

2- CÓDIGO: 01208

3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

4- NOME DO PLANO: 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL

5- PATROCINADORAS: 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - OBSERVAÇÕES**

66 a. Data em que o plano de custeio passará a vigorar:

01/01/2009

**66 b. Observação:** Observação: (1) A reserva a amortizar, registrada em 31/12/2008, corresponde à parcela do déficit técnico apurado em setembro de 1995, sendo financiados pelos Participantes ativos e aposentados do Plano, através da aplicação de percentuais incidentes sobre seus salários e benefícios, conforme plano de custeio específico aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC) em 25/01/1996, através do Ofício nº 55/SPC/CGOF/COJ e eventuais ajustes decorrentes da aplicação do disposto no Ato Regulamentar nº 1, de 04/12/2003. Especificamente em relação à patrocinadora COBRAPI, não foi firmado um contrato de reconhecimento de dívida. Os valores que lhe seriam atribuídos no montante de R\$ 40.374,27 em 31/12/2008 não estão sendo contabilizados até a regularização de sua situação. (2) Informamos que os Ativos Líquidos do Plano são suficientes para a cobertura da totalidade dos compromissos futuros da Entidade para com seus atuais Participantes, motivo pelo qual os percentuais de custeio relativos aos benefícios do Plano encontram-se com valores nulos (campos 45 a 54). (3) A contribuição normal mensal informada no campo 60 foi determinada sobre a folha bruta de benefícios de participantes assistidos, inclusive inválidos e pensionistas. (4) A contribuição normal informada no campo 63, calculada com base nas contribuições anuais esperadas para os Participantes ativos na data base dos dados desta avaliação atuarial, corresponde ao percentual médio de contribuição em função da folha de salários. Entretanto, estes participantes devem efetuar contribuições conforme descrito no Parecer Atuarial de 31/12/2008. (5) O valor constante do campo 64 corresponde ao percentual da contribuição amortizante que será aplicável sobre a parcela das remunerações que excederem o teto do INSS durante o exercício de 2009. (6) O valor constante do campo 65 corresponde ao percentual da contribuição amortizante que será aplicável sobre o valor do benefício dos Participantes assistidos durante o exercício de 2009. A contribuição normal do aposentado, de 4,80% do benefício, não está incluída neste campo. Todos os custos apresentados estão líquidos da contribuição normal do aposentado. (7) O custo do benefício de auxílio-reclusão é imaterial. (8) A reserva de Benefícios Concedidos apresentada no campo 27 está líquida das contribuições normais definidas em Regulamento para os Participantes assistidos. (9) O Ativo Líquido do Plano não inclui os valores dos Fundos Previdenciais, Administrativo e de Investimentos que, em 31/12/2008 montavam, respectivamente, as quantias de R\$ 6.533.084,58, R\$ 9.011.307,83 e R\$ 1.597.202,06. Estão inclusos neste Ativo Líquido, os valores dos contratos de dívidas reconhecidos pelas Patrocinadoras em relação a este Plano no montante de R\$ 446.203.833,75, excluído o valor referente à Patrocinadora Cobrapi, ainda sob júdice. (continua no campo A.41)



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CBS	2- CÓDIGO: 01208
3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN	
4- NOME DO PLANO: 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL	
5- PATROCINADORAS: 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05	

HIPÓTESES ATUARIAIS

A.1.a Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	INPC (IBGE)
A.1.b Taxa Real Anual de Juros:	5,0000
A.2 Projeção de Crescimento Real de Salário:	1,0000
A.3 Projeção de Crescimento Real do Maior Salário de Benefício do INSS:	0,0000
A.4 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano:	0,0000
A.5 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários:	0,9800
A.6 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade:	0,9800
A.7 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios do INSS:	0,9800
A.8 Hipóteses sobre gerações Futuras de Novos Entrados:	Não utilizada.
A.9.a Hipóteses sobre Rotatividade (percentual):	0,0000
A.9.b Descrição das Hipóteses sobre Rotatividade:	Nula.
A.10.a Tábua Mortalidade Geral:	AT-83
A.10.b Observação sobre a Tábua de Mortalidade Geral:	Foi utilizada a tábua AT-83 segregada por sexo.
A.11.a Tábua Mortalidade de Inválidos:	WINKLEVOSS
A.11.b Observação sobre a Tábua de Mortalidade de Inválidos:	
A.12.a Tábua Entrada em Invalidez:	MERCER DISABILITY
A.12.b Observação sobre a Tábua de Entrada em Invalidez:	Foi utilizada a tábua Mercer Disability com probab. de ingresso em invalidez multiplicadas por 2.
A.13 Outras Tábuas Biométricas Utilizadas:	
A.14 Hipóteses sobre Composição de Família de Pensionistas:	Não aplicável. Foi utilizada a composição real da família dos assistidos.
A.15 Outras Hipóteses não Referidas Anteriormente:	(1) Percentual de Casados - 95%, com 2 filhos dependentes. (2) Diferença de idade entre homens e mulheres - 4 anos. (3) Foi adotada como data prevista de entrada em aposentadoria a primeira idade em que o Participante atingir a elegibilidade ao benefício pleno pelo Plano. (4) Foi utilizada a hipótese de que 100% dos Participantes que irão se desligar do Plano, antes de atingir a elegibilidade ao benefício de aposentadoria, optarão pelo Benefício Proporcional Diferido.



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

<b>1- SIGLA:</b> CBS	<b>2- CÓDIGO:</b> 01208
<b>3- RAZÃO SOCIAL:</b> CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN	
<b>4- NOME DO PLANO:</b> 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL	
<b>5- PATROCINADORAS:</b> 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05	

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>A.16 Quantidade de Participante Ativo do Sexo Feminino:</b>	1
<b>A.17 Quantidade de Participante Ativo do Sexo Masculino:</b>	25
<b>A.18 Tempo Médio de filiação ao Plano:</b>	28,59
<b>A.19 Salário de Participação Médio:</b>	R\$ 4.704,42
<b>A.20 Quantidade de Participantes Autopatrocinaados:</b>	0
<b>A.21 Idade Média de Participantes Autopatrocinaados:</b>	0,00
<b>A.22 Quantidade de Participantes Assistidos:</b>	4.793
<b>A.23 Folha de Salário de Participação:</b>	R\$ 1.590.094,61
<b>A.24 Quantidade de Aposentadorias Especiais:</b>	2.037
<b>A.25 Complementação Média de Aposentadorias Especiais:</b>	R\$ 1.518,01
<b>A.26 Idade Média de Aposentadorias Especiais:</b>	66,34
<b>A.27 Quantidade de Aposentadorias:</b>	2.343
<b>A.28 Complementação Média de Aposentadorias:</b>	R\$ 1.602,33
<b>A.29 Idade Média de Aposentadorias:</b>	63,85
<b>A.30 Quantidade de Aposentadorias por invalidez:</b>	413
<b>A.31 Complementação Média de Aposentadorias por Invalidez:</b>	R\$ 750,16
<b>A.32 Idade Média de Aposentadorias por Invalidez:</b>	56,33
<b>A.33 Quantidade de Pensões:</b>	1.288
<b>A.34 Complementação Média das Pensões:</b>	R\$ 725,40
<b>A.35 Quantidade de Benefícios Diferidos:</b>	5
<b>A.36 Complementação Média de Benefícios Diferidos:</b>	R\$ 2.377,94
<b>A.37 Quantidade de Outros Benefícios Vitálicos (1):</b>	0
<b>A.38 Complementação Média de Outros Benefícios Vitálicos(1):</b>	R\$ 0,00
<b>A.39 Quantidade de Outros Benefícios Vitálicos(2):</b>	0
<b>A.40 Complementação Média de Outros Benefícios Vitálicos(2):</b>	R\$ 0,00

**A.41 Observações:** (1) Os campos de A.16 a A.19 não incluem os participantes autopatrocinados. (2) O campo A.22 não inclui os pensionistas. (3) Foram informados os salários e benefícios da data base dos dados, no conceito de pico e capacidade. (4) No campo A.18 foi informado o tempo médio de vinculação à CBS. (5) No campo A.33 foi informada a quantidade de grupos familiares de pensionistas. (6) No campo A.23 foi informada a folha de salários anualizada no conceito de pico e capacidade, considerando 13 salários ao ano, sem considerar os participantes autopatrocinados. (continuação do campo 66.b.) (10) Observamos que deve ser considerada a classificação das provisões matemáticas constantes do Parecer Atuarial, uma vez que a nomenclatura do DRAA ainda não está adaptada à Resolução CGPC nº 05, de 30/01/2002, nº 10, de 05/07/2002 e nº 26, de 01/10/2008. (11) Para os assistidos que anuíram com as condições dispostas no Ato Regulamentar nº 1, de 04/12/2003, as contribuições extraordinárias serão limitadas a 7,60% do valor do benefício pago pela CBS, não sendo aplicável o percentual do campo 65. (12) As despesas administrativas do Plano para o exercício de 2009 serão cobertas com recursos do Fundo Administrativo. O percentual informado no campo 57 foi determinado sobre a folha bruta de benefícios dos Participantes assistidos, inclusive inválidos e pensionistas.



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

**1- SIGLA:** CBS**2- CÓDIGO:** 01208**3- RAZÃO SOCIAL:** CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN**4- NOME DO PLANO:** 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL**5- PATROCINADORAS:** 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05

**PARECER ATUARIAL**

1. Introdução 1
2. Posição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos 2
3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados 7
4. Plano de Custeio e Contribuições 9
5. Limite Legal das Despesas 12

1

**Introdução**

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano de Suplementação da Média Salarial mantido pela CBS - Caixa Beneficente dos Empregados da CSN, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado plano, referente às Patrocinadoras da Entidade, em 31/12/2008.

2

**Posição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos**

Apresentamos, a seguir, a composição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos em 31/12/2008:

**Conta Nome R\$**

2.3.0.0.00.00 EXIGÍVEL ATUARIAL 1.232.615.885,81  
2.3.1.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS 1.232.615.885,81  
2.3.1.1.00.00 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 1.246.775.610,07  
2.3.1.1.01.00 Benefícios do Plano com a Geração Atual 1.329.483.407,00  
2.3.1.1.03.00 Outras Contribuições da Geração Atual (-) 82.707.796,93  
2.3.1.2.00.00 BENEFÍCIOS A CONCEDER 12.340.926,64  
2.3.1.2.01.00 Benefícios do Plano com a Geração Atual 13.461.715,00  
2.3.1.2.01.01 Contribuição Definida 0,00  
2.3.1.2.01.02 Benefício Definido 13.461.715,00  
2.3.1.2.03.00 Outras Contribuições da Geração Atual (-) 1.120.788,36  
2.3.1.3.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR (-) 26.500.650,90  
2.3.1.3.01.00 Serviço Passado (-) 26.425.339,65  
2.3.1.3.02.00 Déficit Equacionado (-) 0,00  
2.3.1.3.03.00 Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias 75.311,25  
2.4.0.0.00.00 RESERVAS E FUNDOS 218.382.398,52  
2.4.1.0.00.00 EQUILÍBRIO TÉCNICO 201.240.804,05  
2.4.1.1.00.00 RESULTADOS REALIZADOS 201.240.804,05  
2.4.1.1.01.00 Superávit Técnico Acumulado 201.240.804,05  
2.4.1.1.01.01 - Reserva de Contingência 201.240.804,05  
2.4.1.1.01.02 - Reserva para Revisão do Plano 0,00  
2.4.1.1.02.00 Déficit Técnico Acumulado (-) 0,00  
2.4.2.0.00.00 FUNDOS 17.141.594,47  
2.4.2.1.00.00 Programa Previdencial 6.533.084,58  
2.4.2.2.00.00 Programa Assistencial 0,00  
2.4.2.3.00.00 Programa Administrativo 9.011.307,83  
2.4.2.4.00.00 Programa de Investimentos 1.597.202,06

Os valores apresentados foram obtidos considerando:

§ O Regulamento do Plano de Suplementação da Média Salarial vigente em 31/12/2008, plano este que se encontra em extinção;

§ Os dados individuais, posicionados em 30/06/2008, dos participantes e beneficiários do plano fornecidos pela CBS à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial deste exercício objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a CBS a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

§ Avaliação atuarial procedida com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o regulamento do plano de benefícios;

§ Dados financeiros e patrimoniais fornecidos pela CBS à Mercer, bem como os valores dos Fundos Administrativo, Previdencial e de Investimentos.

As Provisões Matemáticas a Constituir, registradas em 31/12/2008, correspondem à parcela do déficit técnico apurado em setembro de 1995, sendo financiado pelos participantes ativos e aposentados do plano, através da aplicação de percentuais incidentes sobre seus salários e benefícios



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

**1- SIGLA:** CBS

**2- CÓDIGO:** 01208

**3- RAZÃO SOCIAL:** CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

**4- NOME DO PLANO:** 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL

**5- PATROCINADORAS:** 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05

**PARECER ATUARIAL**

conforme plano de custeio específico aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC) em 25/01/1996, através do Ofício nº 55 SPC/CGOF/COJ, respeitado o disposto no Ato Regulamentar nº 1, de 04/12/2003. Ressaltamos que, no caso específico dos participantes aposentados, o financiamento do referido déficit somente é devido pelos aposentados vinculados a este Plano cuja aposentadoria pela Previdência Social tenha ocorrido a partir de 01/03/1996.

Com relação à parcela do déficit mencionado no parágrafo anterior, de responsabilidade das patrocinadoras, foram firmados em 2002 contratos de reconhecimento de dívida específicos para o seu financiamento, tendo sido estabelecidos valores constantes de pagamentos mensais para cada patrocinadora do plano pelo prazo de vinte anos a contar de junho de 2002. Conforme informação da CBS o montante total da dívida contratada atualizada para 31/12/2008 relativa a este plano de benefícios corresponde a

R\$ 446.203.833,75. Ressaltamos que os contratos de reconhecimento de dívida foram validados pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC) e que foi apresentado, na ocasião, fluxo de caixa comprovando a viabilidade do modelo adotado face às necessidades financeiras do plano de longo prazo. Especificamente em relação à patrocinadora COBRAPI, não foi firmado um contrato de reconhecimento de dívida. Os valores que lhe seriam atribuídos no montante de R\$ 40.374,27 em 31/12/2008 não estão sendo contabilizados até a regularização de sua situação.

Sensível aos efeitos das contribuições crescentes pagas por participantes ativos e aposentados para a cobertura do déficit técnico apurado em setembro de 1995, sobre o poder aquisitivo de seus participantes, a CBS em conjunto com as Patrocinadoras deste plano de benefícios vêm sistematicamente estudando alternativas para o reequacionamento destas contribuições amortizantes. Estes estudos culminaram no Ato Regulamentar nº 1, de 04/12/2003, emitido pelo Conselho Deliberativo da CBS, e aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

De acordo com o Ato Regulamentar nº 1, o participante ativo que opte pela transferência para o Plano Misto de Benefício Suplementar fará jus a um saldo de conta inicial naquele plano que, acrescido das contribuições futuras que serão creditadas em sua conta individual, e atingidas as premissas financeiras e atuariais estabelecidas, será suficiente para atingir, à data de sua aposentadoria, benefício correspondente ao que teria direito no Plano de Suplementação da Média Salarial. Para o cálculo do benefício esperado no Plano de Suplementação da Média Salarial, foram deduzidos os valores devidos das contribuições futuras que o aposentado verteria para esse Plano. O valor de transferência assim calculado não pode ser inferior ao dobro da reserva de poupança acumulada do participante, situação na qual este montante lhe será garantido.

Em uma segunda etapa do processo de reequacionamento das contribuições amortizantes, os participantes aposentados, sujeitos à contribuição crescente para equacionamento do déficit, foram beneficiados com uma limitação a ser aplicada sobre o valor destas contribuições. Inicialmente, o valor desta limitação foi estabelecido em 8% sobre o valor do benefício pago pela CBS. Com a redução em 5% do Plano de Custeio realizada em 2005, esta limitação passou a ser de 7,6%.

O Ato Regulamentar prevê, também, a transferência de recursos do Plano de Suplementação da Média Salarial para o Plano Misto de Benefício Suplementar, nos valores correspondentes aos créditos de transferência calculados para os participantes que optem pela transferência.

Em conformidade com o Ato Regulamentar nº 1, os custos relativos ao processo de reequacionamento das contribuições amortizantes, em excesso aos custos atuais do plano para com os participantes, vêm sendo financiado com recursos do próprio plano. Desde 31/12/2003, de acordo com o disposto no Parecer Atuarial de fechamento do exercício de 2003, estes recursos foram devidamente alocados a duas rubricas específicas do Fundo Previdencial, conforme descrito a seguir. Para este propósito foi considerada a hipótese de 100% de adesão dos participantes às propostas dispostas no Ato Regulamentar.

**§ Fundo de Cobertura dos Créditos de Transferência**

Rubrica do Fundo Previdencial onde foram alocados os recursos adicionais correspondentes ao valor dos créditos de transferência determinados para a totalidade dos participantes ativos do Plano, corrigidos desde a data de seu cálculo até 31/12/2008 e deduzidos dos custos para com estes participantes segundo as normas do Plano de Suplementação da Média Salarial. Estão adicionadas a estes valores as contribuições vertidas por estes participantes ao Plano de Suplementação da Média Salarial no mesmo período, corrigidas conforme as normas descritas no Ato Regulamentar nº 1. O valor deste Fundo, informado pela CBS em posição de 31/12/2008,



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

**1- SIGLA:** CBS**2- CÓDIGO:** 01208**3- RAZÃO SOCIAL:** CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN**4- NOME DO PLANO:** 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL**5- PATROCINADORAS:** 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05

**PARECER ATUARIAL**

corresponde a R\$ 4.839.858,23. Este Fundo é destinado ao pagamento dos créditos de transferência individuais que excederem as provisões matemáticas constituídas para os participantes, na medida em que os mesmos forem efetivamente transferidos para o Plano Misto de Benefício Suplementar. No caso de término de elegibilidade à transferência para o Plano Misto de Benefício Suplementar, em função da perda da condição de participante ativo, os recursos remanescentes neste Fundo em nome do participante deverão ser revertidos para o resultado do Plano.

**§ Fundo de Cobertura do Subsídio da Contribuição Amortizante**

Rubrica do Fundo Previdencial onde foram alocados recursos correspondentes aos valores devidos pelos participantes aposentados a título de contribuição para o equacionamento do déficit em excesso ao limite de 7,6% sobre o valor dos benefícios recebidos da CBS, totalizando R\$ 1.693.226,35 conforme reavaliação efetuada em posição de 31/12/2008. Com a evolução das adesões dos participantes, as provisões matemáticas do Plano de Suplementação da Média Salarial serão atualizadas de modo a considerar a limitação sobre o valor das contribuições amortizantes devidas, e o Fundo constituído será revertido para a cobrir o custo adicional gerado. No caso de falecimento de aposentado, os eventuais recursos remanescentes neste Fundo em nome do participante deverão ser revertidos para o resultado do Plano.

Desta forma, o Fundo Previdencial total constituído no Plano de Suplementação da Média Salarial, em posição de 31/12/2008, soma a quantia de R\$ 6.533.084,58.

O patrimônio líquido deste plano, deduzido o valor dos Fundos, equivale a

R\$ 1.433.856.689,86 (incluindo a dívida contratada da Patrocinadora), que descontado das provisões matemáticas, no valor de R\$ 1.232.615.885,81, resulta em um superávit de R\$ 201.240.804,05, em posição de 31/12/2008.

Este resultado representa uma redução expressiva sobre o nível de superávit apurado em 31/12/2007, o qual totalizava R\$ 555,7 milhões. A redução em questão se deve, principalmente, ao impacto na rentabilidade dos ativos garantidores do plano gerado em função da crise financeira que se abateu sobre a economia mundial no exercício de 2008.

Apesar da redução verificada no exercício de 2008, o superávit gerado nos exercícios anteriores, decorrente fundamentalmente de resultados positivos em relação às metas atuariais e financeiras estabelecidas, foi suficiente para manter o equilíbrio financeiro deste Plano.

As provisões matemáticas, por sua vez, tiveram sua evolução em linha com as premissas adotadas. Para exemplificarmos esta afirmativa, apresentamos a seguir a reconciliação dos valores dos Benefícios do Plano com a Geração Atual, relativos aos Benefícios Concedidos, apurados entre 31/12/2007 e 31/12/2008. Ressalta-se que os valores relativos aos Benefícios a Conceder representam 1% das Provisões Matemáticas totais, tendo sido desconsiderados para o propósito desta análise.

Benefícios do Plano com a Geração Atual - BPGA em 31/12/2007 R\$ 1.266.416.140,00  
Benefícios pagos no ano (líquido da contribuição normal de assistido) R\$ (97.802.739,45)  
Inflação no período R\$ 87.702.799,82  
Juros atuariais (5% a.a.) R\$ 65.260.878,50  
Novas concessões no período R\$ 2.887.539,74  
BPGA teórico em 31/12/2008 R\$ 1.324.464.618,62  
BPGA reavaliado em 31/12/2008 R\$ 1.329.483.407,00  
Ganhos / Perdas atuariais R\$ 5.018.788,38  
Ganhos / Perdas atuariais (em %) 0,38%

3

**Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados**

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do Exigível Atuarial foram:

Taxa real anual de juros (1) 5% a.a.  
Projeção de crescimento real de salário (1) 1% a.a.  
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS (1) 0% a.a.  
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano (1) 0% a.a.  
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (salários e benefícios) 0,98  
Hipótese sobre gerações futuras de novos entrados Não utilizada  
Hipótese sobre rotatividade 0% a.a.  
Tábua de mortalidade geral AT83 (2)  
Tábua de mortalidade de inválidos



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

1- SIGLA: CBS

2- CÓDIGO: 01208

3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

4- NOME DO PLANO: 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL

5- PATROCINADORAS: 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05

**PARECER ATUARIAL**

Winklevoss  
Tábua de entrada em invalidez Mercer Disability (3)  
Outras hipóteses biométricas utilizadas (4)  
(1) O indexador utilizado é o INPC do IBGE.  
(2) A tábua AT83 segregada por sexo foi adotada sem agravamentos.  
(3) Foi aplicada a tábua Mercer Disability com probabilidades de ingresso em invalidez multiplicadas por 2.  
(4) Foi adotada como data prevista de entrada em aposentadoria a primeira idade em que o participante atingir a elegibilidade ao benefício pleno pelo plano. Também foi considerado que 95% dos Participantes Ativos são casados, com 2 filhos dependentes, sendo a esposa 4 anos mais jovem que o esposo.

Para a avaliação das suplementações de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria Antecipada, Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Benefício Proporcional Diferido, Pecúlio e Pensão por Morte, o método atuarial adotado foi o Método Agregado.

Para os benefícios de Auxílio-Doença e Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho utilizamos o Método de Repartição Simples.  
A suplementação do Auxílio-Reclusão não foi avaliada por considerarmos seu custo imaterial em face da experiência do Plano.

O Anexo à Resolução nº 18 do CGPC, em seu item 5.2 indica o método Repartição de Capitais de Cobertura para avaliação do benefício de Auxílio-Doença pago na forma de renda. Estamos avaliando esse benefício pelo método de Repartição Simples durante os dois primeiros anos de sua concessão e após esse período consideramos o participante inválido e avaliamos esse benefício por capitalização, conforme estabelecido na CPC 01/78.

O método atuarial adotado para os benefícios programados atende a exigência do método de financiamento mínimo dos encargos atuariais definido no item 6 da Resolução nº 18 do CGPC.

De acordo com o item 6.1 da Resolução nº 18 do CGPC, foi utilizado o Método Agregado para a mensuração dos benefícios programáveis do plano, que se encontra em extinção. Este método tem por característica a geração de custos constantes ao longo do tempo, podendo haver pequenas variações devido a alterações na população avaliada.

A hipótese de rotatividade utilizada para o cálculo dos compromissos do Plano foi alterada de 2% a.a. para 0% a.a.

Informamos que, excetuada a alteração mencionada acima, não ocorreram alterações nas demais hipóteses atuariais e econômicas nem nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

De acordo com o previsto no item 1.2 da Resolução nº 18 do CGPC, o estudo com as justificativas para adoção das hipóteses atuariais aplicáveis ao plano encontra-se arquivado na CBS à disposição da Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

Conforme informado pela CBS, as premissas utilizadas para fechamento deste exercício foram validadas na 249ª reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 17/10/2008.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial para o encerramento do exercício de 2008 são apropriados e atendem à Resolução nº 18 do CGPC, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar.

4

**Plano de Custeio e Contribuições**

Considerações sobre a atualização do Plano de Custeio

O método atuarial Agregado, adotado para a apuração dos compromissos deste plano, prevê o redimensionamento periódico do plano de custeio, de forma que o valor presente das contribuições futuras corresponda a diferença entre os compromissos atuariais e os ativos garantidores. Considerando a volatilidade inerente aos compromissos atuariais, a aplicação literal deste preceito gera oscilações frequentes no plano de custeio, demandando custos adicionais de comunicação e impacto no planejamento financeiro dos participantes e patrocinadores. Portanto, é comum que o redimensionamento citado seja postergado até o momento no qual os valores a serem equacionados possam ser considerados expressivos o suficiente para que não sejam tratados como conjunturais ou simples oscilações do passivo que possam ser facilmente revertidos no exercício subsequente.

O Plano de Suplementação da Média Salarial apresenta excedentes financeiros da ordem de 16% de suas provisões matemáticas, sendo este o montante a ser considerado em caso de reequacionamento do custeio, de acordo com o método atuarial Agregado. Diante do exposto no parágrafo anterior, optou-se pela manutenção do Plano de Custeio vigente, conforme descrito a seguir e a contabilização dos excedentes na forma de reserva de contingência, visando a cobertura de eventuais oscilações dos compromissos atuariais.

Plano de Custeio para o Exercício de 2009

Certificamos que,



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

**1- SIGLA:** CBS**2- CÓDIGO:** 01208**3- RAZÃO SOCIAL:** CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN**4- NOME DO PLANO:** 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL**5- PATROCINADORAS:** 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05

**PARECER ATUARIAL**

de acordo com a legislação vigente, os patrocinadores e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano de Suplementação da Média Salarial com base nos seguintes níveis:

**§ Contribuições de Patrocinador**

a) Contribuição normal mensal de 6,2% sobre a folha bruta de benefícios dos participantes assistidos, inclusive inválidos e pensionistas.

Do valor vertido a título de contribuição normal de patrocinador, será deduzido o percentual máximo de 10% destinado à constituição de Fundo Administrativo para o custeio das despesas administrativas. Por deliberação da CBS e considerando que o fundo constituído já atende a estratégia de cobertura de cinco anos de despesas e ainda é suficiente para financiar as despesas líquidas previstas para o exercício de 2009, não há a necessidade de destinação de qualquer percentual da contribuição normal de patrocinador para o custeio das despesas administrativas deste plano.

b) Contribuições mensais descritas no Instrumento Particular de Equacionamento de Déficit do Plano Suplementação da Média Salarial da CBS, emitido em 2002 por cada patrocinador, reduzidas do percentual de 0,25%, conforme definido na Avaliação Atuarial realizada para fechamento do exercício de 2005.

**§ Contribuições de Participantes Ativos**

a) Contribuições normais mensais de participante, por faixas do Salário de Contribuição, conforme disposto a seguir e destinadas ao custeio dos benefícios do plano (T = Teto de Contribuição do INSS):

Abaixo de T/2 = 3,83%

A partir de T/2 e até T = 6,38%

Acima de T = 15,32%

b) Contribuições extraordinárias mensais de 18,3% a ser aplicado sobre a parcela das remunerações que excederem o teto de benefício do INSS e destinadas à amortização da Provisão a Constituir.

**§ Contribuições de Participantes Autopatrocina**

Para o participante desligado do quadro de pessoal de patrocinador que, em conformidade com o inciso XV do artigo 1º, e do parágrafo 3º do artigo 7º do Regulamento, tenha optado por sua permanência na condição de Participante Autopatrocina serão aplicáveis as seguintes contribuições:

a) Contribuições normais mensais de participante, por faixas do Salário de Contribuição, conforme disposto a seguir e destinadas ao custeio dos benefícios do plano (T = Teto de Contribuição do INSS):

Abaixo de T/2 = 3,83%

A partir de T/2 e até T = 6,38%

Acima de T = 15,32%

b) Contribuições extraordinárias mensais de 18,3%, incidente sobre a parcela da remuneração que exceder o teto de benefício do INSS, destinadas à amortização da Provisão a Constituir.

c) Contribuições normais mensais de patrocinador, correspondentes ao percentual de 48,34%, a ser aplicável sobre o Salário de Contribuição do participante, destinadas ao custeio dos benefícios do plano.

**§ Participantes Aposentados**

a) Contribuições normais mensais de 4,8% incidente sobre o valor dos benefícios pagos pela CBS;

b) Contribuições extraordinárias de 18,3% incidente sobre o valor do benefício pago pela CBS, destinadas à amortização da Provisão a Constituir. Esta contribuição só é devida para os participantes aposentados pela CBS cuja concessão do benefício pelo INSS tenha se iniciado a partir de 01/03/1996. Os demais aposentados, assim como os pensionistas, não contribuem para a amortização da Provisão a Constituir.

Para os assistidos que anuíram com as condições dispostas no Ato Regulamentar nº 1, de 04/12/2003, as contribuições extraordinárias serão limitadas a 7,6% do valor do benefício pago pela CBS.

**§ Contribuições de Participantes Vinculados**

Não será devida nenhuma contribuição pelo participante que tiver requerido o instituto do Benefício Proporcional Diferido, enquanto não lhe for concedido o referido benefício.

As contribuições mensais, descritas no plano de custeio aqui apresentado, incidentes sobre salários ou benefícios, serão também devidas sobre o pagamento da gratificação natalina.

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 01/01/2009.

**5****Limite Legal das Despesas**

Em conformidade com o item nº 42 da Resolução MPAS/CPC nº 1, de 09/10/1978, informamos que a sobrecarga administrativa da CBS - Caixa Beneficente dos Empregados da CSN, considerando a totalidade de seus planos de benefícios, não deverá exceder a 15% do total da receita de contribuições previstas para o exercício.

As despesas administrativas líquidas do Plano de Suplementação da Média Salarial para o exercício de 2009, estimadas em R\$ 360.000,00, serão cobertas com recursos do Fundo Administrativo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2009

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

Vitor Pêgo Hottum Paloma Habib Pereira Gomes  
M.I.B.A. nº 804 M.I.B.A. nº 1.538

De acordo:

CSN -



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

1- SIGLA: CBS

2- CÓDIGO: 01208

3- RAZÃO SOCIAL: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN

4- NOME DO PLANO: 19.790.052-65 - PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL

5- PATROCINADORAS: 32.500.613/0001-84; 33.042.730/0001-04; 42.564.807/0001-05

**PARECER ATUARIAL**

Companhia Siderúrgica Nacional CBS - Caixa Beneficente dos Empregados da CSN

CSN Cimentos

LOCAL E DATA

ASS. ATUÁRIO - MTb Nº 1538

**CIENTE**

ASS. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

NOME:  
CARGO:

ASS. REPRESENTANTE DA PATROCINADORA 32.500.613/0001-84

NOME  
CARGO

ASS. REPRESENTANTE DA PATROCINADORA 33.042.730/0001-04

NOME  
CARGO

ASS. REPRESENTANTE DA PATROCINADORA 42.564.807/0001-05

NOME  
CARGO